PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 037
PROJETO DE LEI 037/94
AUTORIA Executivo
R

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 934 Pág. 16
Data 23/04/94

LEI Nº 017/94

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº 002/89 de 16/03/89, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 002/89 de 16/03/89, na forma da Emenda Constitucional nº 02, de 15/12/93, que modificou o inciso IX, do Art. 27, letra "b", da Constituição Estadual, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ 1º - O prazo de duração do contrato de trabalho, na forma desta lei, será de no máximo 02 (dois) anos, da data em que se formalizar o ato de contratação."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de abril de 1.994.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada